



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

DECRETO Nº 1.750, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências".

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.874, de 09 de dezembro de 2021;

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, nova ação de governo denominada **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE"**, no valor total de R\$ 431.333,33 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.18.542.0009.1.030	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00	2

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 2º desta lei, será coberto por repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
--------------------------	---------------------	-----------	-------	----



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

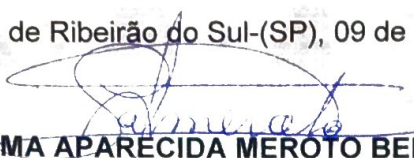
ESTADO DE SÃO PAULO

02.08.18.542.0009.1.030	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 181.333,33	1
-------------------------	--------------	--	----------------	---

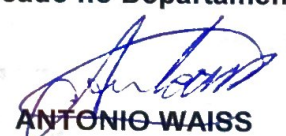
Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º desta lei, será coberto pelo excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 09 de dezembro de 2021.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração


ANTÔNIO WAISS
Diretor Dep. Adm.